



ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL PARA TODAS E TODOS

Por políticas públicas
que protejam e promovam
a alimentação adequada
e saudável

Às candidatas e candidatos à Presidência
da República, ao Parlamento Federal,
aos Governos e Parlamentos Estaduais,
às Eleitoras e aos Eleitores brasileiros
nas Eleições de 2022



**Aliança pela Alimentação
Adequada e Saudável**

O objetivo desta carta é apresentar às candidatas e aos candidatos aos cargos dos Poderes Executivo e Legislativo nos níveis federal e estadual, assim como às eleitoras e aos eleitores, propostas que poderão apoiar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Nossas propostas consideram os profundos retrocessos nas políticas sociais ocorridos nos últimos anos; as desigualdades na produção, no abastecimento e na disponibilidade de alimentos saudáveis; o avanço na oferta e no consumo de produtos ultraprocessados; o distanciamento do poder público executivo e legislativo das reais necessidades da imensa maioria da nossa população; os desfechos da pandemia de Covid-19 e a conjuntura econômica, social e política vivida pela imensa maioria da nossa população.

A Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável^[1] (Aliança) é uma rede com 72 organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos sociais, conselhos profissionais e pessoas físicas que compreendem e lutam para que todas as pessoas tenham o seu DHAA realizado.

O DHAA significa “o direito de cada pessoa ter o acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para obter estes alimentos, sem comprometer os recursos para obter outros direitos fundamentais, como saúde e educação.”^[2] Ele também significa que as pessoas estejam livres da fome e de todas as formas de má nutrição, ao mesmo tempo que tenham acesso a uma alimentação adequada e saudável.

O DHAA está previsto, desde 2010, na Constituição Federal, nos artigos 6º e 227º. Seu conteúdo está presente no artigo 11 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e em outros instrumentos do direito internacional. A aplicabilidade deste direito é imediata, progressiva e contínua. Assim, é dever do Estado brasileiro assegurar a realização do DHAA a todas as pessoas.

No entanto, o direito das cidadãs e cidadãos brasileiros à alimentação adequada vem sendo cotidianamente violado. Dados recentes do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar (II VIGISAN) revelam que 33 milhões de pessoas passam fome todos os dias e que 125.2 milhões de brasileiras e brasileiros, mais da metade da nossa população, experimentaram a insegurança alimentar e nutricional (INSAN)^[3].

A InSAN no Brasil é resultado de desigualdades resultantes da interseccionalidade, entre, por exemplo, gênero, raça, regionalidades e faixa etária, sendo as mulheres e os grupos historicamente oprimidos pelo racismo que sofrem as principais consequências. O retorno da fome, que afeta especialmente as pessoas em situação de maior vulnerabilidade, é algo que não pode mais ser tolerado e, para tanto, as próximas gestões governamentais precisam dar respostas urgentes.

Para além da InSAN, o Brasil também convive com altas e crescentes taxas de obesidade, com cerca de 21% das mulheres e 19% dos homens nessa situação. Associado a esse fenômeno, observa-se uma elevada carga de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), enfermidades causadas por diversos fatores, entre eles, a alimentação não adequada e saudável.

O QUE QUEREMOS PARA O BRASIL

Para o enfrentamento das diferentes formas da má nutrição e seus determinantes, propomos ações articuladas que precisam integrar o debate político-eleitoral em 2022 e ser pautadas pelas candidatas/os e eleitoras/es e que devem também ser monitoradas nos próximos anos.

É indispensável considerar os grupos sociais mais vulnerabilizados, alcançando mulheres, a população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, povos que habitam o campo, as águas e as florestas, as comunidades periféricas das cidades, a população que habita as zonas rurais, a população em situação de rua, as crianças, dentre outros grupos.

A Aliança elaborou coletivamente, a partir de oficinas e discussões entre seus membros, uma agenda prioritária de ações. Nas propostas, as interseccionalidades entre classe, raça e gênero foram consideradas como eixo transversal. Ademais, a Carta dialoga com agendas de muitos coletivos, organizações e movimentos sociais que estão sendo divulgadas.

O enfrentamento deste desafio passa, necessariamente, pelo fortalecimento de políticas já implementadas como a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e as demais políticas e planos de ação do setor saúde, educação, agricultura, entre outras, que se relacionam com a agenda de alimentação e nutrição. É, sobretudo, urgente que seja retomada a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), nas bases originais da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN, Lei no. 11.346 de 15/9/2006). É necessário que o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Nacional (CONSEA) seja reinstalado e que seja realizada a 6ª. Conferência Nacional de SAN de maneira a definir as prioridades para o 3º Plano Nacional de SAN (PLANSAN). O mesmo é necessário quanto ao funcionamento da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Finalmente, políticas públicas qualificadas requerem para seu planejamento e monitoramento, informações atualizadas e confiáveis. Assim é necessário garantir a realização periódica de inquéritos nacionais e o aperfeiçoamento dos sistemas de informação públicos para o monitoramento do conjunto de indicadores de segurança alimentar e nutricional da população.

Deste modo, apresentamos às candidatas/os às eleições de 2022, e às eleitoras/es, um conjunto de medidas necessárias para avançar com a agenda da alimentação adequada e saudável, no intuito de contribuir para a reconstrução de um Brasil sem fome e com comida de verdade para toda, todos, todes, humana, equitativa, sustentável e democrática, onde a segurança alimentar e nutricional seja tratada como prioridade absoluta nas políticas públicas. O objetivo final é cumprir com o desafio de tirar novamente o Brasil do Mapa da Fome, desta vez de forma definitiva.

As propostas da Aliança para as eleições de 2022 estão organizadas em quatro grandes eixos:

1. Promoção, proteção e apoio à amamentação e à alimentação complementar saudável nos primeiros anos de vida;

2. Implementação de medidas regulatórias, incluindo fiscais, que desestimulem o consumo de alimentos não saudáveis para possibilitar escolhas e práticas alimentares saudáveis pela população;

3. Incentivos e apoio à produção e comercialização locais e à democratização do acesso a alimentos adequados e saudáveis, priorizando a agricultura familiar e a produção de base agroecológica como instrumentos para combate à fome no Brasil;

4. Garantia do acesso à água como direito humano e bem comum com proteção do meio ambiente.

A seguir, estão detalhadas as propostas elaboradas para cada um destes eixos.

1. Promoção, proteção e apoio à amamentação e à alimentação complementar saudável nos primeiros anos de vida.

a) Fortalecer a implementação, a fiscalização e o monitoramento da aplicação da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) e sua regulamentação (Lei 11.265/2006 e Decreto nº 9.579/2018)

- Fortalecer as ações de fiscalização, garantir o monitoramento e a transparência da implementação da NBCAL pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa) e de forma descentralizada pelas Vigilâncias Sanitárias locais;
- Criar canal de denúncias exclusivo para violações à NBCAL;
- Fortalecer a formação dos fiscais e agentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa) e das Vigilâncias Sanitárias locais sobre a NBCAL.

b) Apoiar e proteger as famílias trabalhadoras, a pessoa gestante trabalhadora e estudante e a pessoa que amamenta

- Ampliar a licença maternidade para pelo menos 6 meses e a licença paternidade para pelo menos 30 dias de forma universal;
- Incentivar a universalização da adesão ao programa “empresa cidadã” pelo setor privado, conforme a Lei nº 11.770/2008 e regulamentação pelo Decreto nº 7.052/2009;
- Pautar a atualização da Lei n.º 6.202/75 e do Decreto n.º 1.044/1969 para uma proposta que responda às necessidades de proteção da pessoa estudante em aleitamento exclusivo, contemplando aspectos relacionados à diversidade de gênero;
- Criar política de auxílio à subsistência e garantia da amamentação e alimentação complementar saudável universal, na forma de benefício social de transferência de renda às famílias e mulheres-mães trabalhadoras em situação de vulnerabilidade e trabalhadoras informais, com destaque para pessoas negras e indígenas;
- Monitorar a implementação do Auxílio Brasil, com foco no alcance da política e proteção às famílias e mães em situação de vulnerabilidade e trabalhadoras do mercado informal, com destaque para pessoas negras e indígenas.

c) Implementar e fortalecer redes e estruturas de promoção e apoio à amamentação e à alimentação adequada e saudável nos primeiros anos de vida

- Incentivar a instituição de uma Política Nacional de Aleitamento Materno, fortalecendo a implementação articulada de todos os instrumentos legais existentes relacionados à amamentação e à alimentação no início da vida, com atenção à intersectorialidade das ações relacionadas e garantia de recursos para implementação;
- Ampliar a qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção da amamentação e da alimentação saudável nos primeiros anos de vida, junto às famílias, mães, gestantes, e populações socialmente vulnerabilizadas, como a população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, povos que habitam o campo, as águas e as florestas, as comunidades periféricas das cidades, a população que habita as zonas rurais, a população em situação de rua, dentre outros grupos, com base nas diretrizes do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos e a partir do fortalecimento da amamentação e da alimentação complementar saudável na atenção primária, com oferta de estrutura, formação e atualização de equipes, bem como aproveitamento da capilaridade da rede, foco na parentalidade, combate à mortalidade materna e promoção de cuidados durante a gestação.
- Fortalecer a atenção primária do SUS, com garantia da presença de equipes técnicas multidisciplinares e, especialmente, nutricionistas;
- Implantar e/ou ampliar a rede de postos de coleta de leite e de Bancos de Leite Humano;
- Implantar salas de apoio à amamentação nas repartições públicas federais e estaduais e encorajar sua implementação em locais de trabalho de outros órgãos públicos e em instituições privadas;
- Fortalecer Programas relacionados à primeira infância e à garantia da saúde integral da mulher, com foco na parentalidade e na pessoa gestante.

d) Implementar e fortalecer a promoção e apoio à amamentação e à alimentação saudável nos primeiros anos de vida em instituições educacionais

- Criar políticas públicas - e fortalecer as já existentes - que garantam a distribuição equitativa de creches, escolas, nas cidades, regiões

periféricas e zonas rurais, como instrumento para garantir o acesso à alimentação adequada e saudável de maneira universal;

- Qualificar a rede pública de educação infantil para que as unidades sejam facilitadoras e promotoras da amamentação e da alimentação complementar saudável, com base nas diretrizes do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos e em Programas relacionados à Primeira Infância e voltados à parentalidade;
- Promover os benefícios da amamentação, e apoiar as pessoas que amamentam, especialmente as em situação de maior vulnerabilidade, como pessoas negras, integrantes dos povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais, povos que habitam o campo, as águas e as florestas, das comunidades periféricas das cidades, da população que habita as zonas rurais, da população em situação de rua, dentre outros grupos, a manter esta prática, estimulando sua acolhida na creche para amamentar e o recebimento do leite para ser oferecido à criança na unidade educacional.
- Garantir a oferta variada de alimentos in natura e minimamente processados e a não oferta de alimentos ultraprocessados nas creches e centros de educação infantil;
- Promover atividades cotidianas de educação alimentar e nutricional que mobilizem a comunidade escolar para valorização da amamentação e da alimentação adequada e saudável;
- Fortalecer espaços de participação social relacionados à alimentação escolar e os conselhos de alimentação escolar.

2. Implementação de medidas regulatórias, incluindo fiscais, que desestimulem o consumo de alimentos não saudáveis para possibilitar escolhas e práticas alimentares saudáveis pela população

a) Promover a alimentação adequada e saudável no ambiente escolar e proteger as escolas dos apelos da publicidade de alimentos não saudáveis e da oferta ostensiva desses produtos para crianças^[4]:

- Garantir que o ambiente escolar das redes pública e privada de ensino seja promotor da alimentação adequada e saudável para todas as crianças brasileiras, tendo como base o Guia Alimentar para

a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos.

- Proteger e fortalecer o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando as desigualdades e características regionais brasileiras, contextos socioculturais e especificidades relacionadas aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade, alcançando mulheres, a população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, povos que habitam o campo, as águas e as florestas, as comunidades periféricas das cidades, a população que habita as zonas rurais, a população em situação de rua, as crianças, dentre outros grupos, com garantia de financiamento por recursos da União, estados e municípios, bem como monitoramento da gestão das ações do programa;
- Aprimorar o PNAE, com a garantia de atualização periódica do repasse financeiro da União a estados e municípios e apoio técnico para sua implementação, atendendo a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, sobre a restrição da aquisição e da oferta de produtos ultraprocessados aos estudantes, e respeitando a utilização de pelo menos 30% dos recursos federais para a aquisição de alimentos da agricultura familiar.
- Criar, aprimorar e garantir a implementação de leis e regulamentações que promovam e protejam a alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, visando a regulação da distribuição, da comercialização, da publicidade e da oferta de alimentos e bebidas ultraprocessados nas unidades escolares das redes pública e privada de ensino;
- Criar, aprimorar e garantir a implementação de leis, regulamentações e políticas públicas que promovam e protejam a alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da promoção de alimentos in natura e minimamente processados, bem como do acesso à água potável em todos os ambientes escolares das redes pública e privada, como creches, escolas públicas, escolas privadas, escolas hospitalares, escolas do Sistema de Atendimento Socioeducativo, escolas indígenas, ribeirinhas e quilombolas, escolas rurais, dentre outras;

b) Implementar medidas fiscais que facilitem o acesso a alimentos saudáveis e desestimulem o consumo de alimentos não saudáveis:

- Desenvolver políticas fiscais que promovam um novo sistema alimentar, que responda aos desafios do combate à fome, de todas as formas de má-nutrição (aqui incluída a obesidade) e doenças crônicas, da pobreza, do desemprego e da crise climática, que sejam promotoras da saúde, da alimentação saudável e da recuperação

econômica focadas no estímulo à produção e consumo de alimentos in natura e minimamente processados;

- Adotar tributação mais onerosa e proibir subsídios fiscais para agrotóxicos, bebidas e alimentos ultraprocessados em todas as etapas da cadeia produtiva.;
- Implementar desenho tributário diferenciado para a produção de alimentos in natura ou minimamente processados pela agricultura familiar, orgânica e agroecológica.;
- Promover a atualização dos marcos legais federal e estaduais da cesta básica, com o objetivo de torná-la mais saudável e sustentável, com a inclusão e desoneração fiscal de alimentos in natura ou minimamente processados de acordo com hábitos alimentares regionais e exclusão de alimentos ultraprocessados;
- Desenvolver medidas fiscais que equalizem a carga tributária para a comercialização de alimentos entre diferentes estados do país, diminuindo distorções de alíquotas que desfavorecem o comércio de alimentos in natura, minimamente processados e processados oriundos de regiões específicas do país;
- Pautar a reforma tributária e o orçamento fiscal sensível a raça, classe e gênero, com olhar para distorções como a tributação maior para alimentos saudáveis, agroecológicos e pouco processados, bem como para questões sociais como a maior tributação das mulheres e, em especial, das mulheres negras dentre todos os demais estratos sociais no país;

c) Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

- Apoiar o desenvolvimento de instrumentos de melhoria da fiscalização de alimentos, bebidas e águas para consumo humano no âmbito do sistema nacional de vigilância sanitária, de modo a alcançar a ANVISA e as Vigilâncias Sanitárias Estaduais;
- Fortalecer a ANVISA e as Vigilâncias Sanitárias Estaduais para a fiscalização e controle dos riscos da composição nutricional dos alimentos, para além das análises de risco químico, físico e biológico, alcançando diferentes esferas, como a alimentação escolar, sistema prisional e socioeducativo, a fiscalização dos teores de agrotóxicos nos alimentos, a comercialização de alimentos caseiros, além de demais itens do âmbito da NBCAL, abrangendo desde a produção até a comercialização e distribuição dos alimentos;

- Garantir o aporte de recursos orçamentários para investimento em estrutura da ANVISA e das Vigilâncias Sanitárias Estaduais para promover a expansão dos quadros de pessoal, estrutura, formação e atualização que permitam o desenvolvimento adequado das atividades de fiscalização de alimentos;
- Fortalecer parcerias interinstitucionais entre ANVISA, demais órgãos governamentais e do sistema de justiça, instituições do terceiro setor e a academia, para a fiscalização da adequação de alimentos, cumprimento da legislação e desenvolvimento de boas práticas;
- Fortalecer e ampliar a RDC 49/2013, a fim de garantir a inclusão produtiva dos microempreendedores individuais do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário, com segurança sanitária;

d) Proteger ambientes institucionais e ambientes públicos da publicidade e oferta ostensiva de alimentos ultraprocessados, com a melhoria e o aperfeiçoamento dos rótulos de alimentos:

- Garantir, fiscalizar e monitorar a implementação dos dispositivos e do cronograma de implementação da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 429/2020, que dispõe sobre rotulagem nutricional em alimentos embalados, com atuação ativa da ANVISA e das Vigilâncias Sanitárias Estaduais, promoção de treinamentos e formações para agentes e fiscais dessas instituições;
- Defender e apoiar o aprimoramento de dispositivos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 429/2020, com adoção de informação clara e destacada sobre a presença de edulcorantes, informação de advertência e adequação ao modelo de perfil de nutrientes críticos estabelecido pela OPAS (produtos processados e ultraprocessados com teor excessivo de sódio, açúcares livres, outros edulcorantes, gorduras saturadas, gorduras totais e gorduras trans);
- Estimular e apoiar o fortalecimento e a qualificação da norma regulatória sobre rotulagem de alimentos produzidos a partir de organismos geneticamente modificados (transgênicos);
- Fortalecer mecanismos legais que coíbam publicidade de alimentos enganosa e abusiva, especialmente voltada ao público infantil;
- Desenvolver mecanismos legais que possibilitem a regulação e fiscalização da publicidade de alimentos ultraprocessados em todos os veículos de comunicação, incluindo ambientes virtuais.

3. Incentivos e apoio à produção e comercialização locais e à democratização do acesso a alimentos adequados e saudáveis, priorizando a agricultura familiar e a produção de base agroecológica.

a) Incentivos à produção e consumo de alimentos adequados e saudáveis

- Garantir acesso à terra para agricultores familiares e produtores agroecológicos, com olhar para desigualdades de raça e gênero na questão da propriedade de terras e estabelecimentos agropecuários;
- Garantir o acesso a direitos trabalhistas e previdenciários aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade, alcançando mulheres, a população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, povos que habitam o campo, as águas e as florestas, as comunidades periféricas das cidades, a população que habita as zonas rurais, a população em situação de rua, dentre outros grupos, enquanto elementos essencialmente relacionados à garantia do direito à alimentação adequada e saudável;
- Promover e apoiar a comercialização de alimentos in natura ou minimamente processados por pequenos comerciantes em territórios socialmente vulneráveis;
- Ampliar e promover canais de conexão entre os produtores e os consumidores e estratégias de abastecimento de alimentos in natura ou minimamente processados em territórios socialmente vulneráveis;
- Implementar políticas públicas que privilegiem o abastecimento e o escoamento da produção da agricultura familiar e agroecológica, com atenção para circuitos curtos, em espaços como feiras, festas, eventos públicos, dentre outros espaços onde possam ser consumidos e comercializados os alimentos da produção da agricultura familiar e agroecológica, atentando para a prevenção do desperdício de alimentos em toda a cadeia;
- Realizar campanhas e ações de educação alimentar e nutricional para divulgar e valorizar a agricultura familiar, a produção agroecológica local e a alimentação saudável junto à população;
- Pautar a valorização dos patrimônios alimentares locais baseada em alimentos in natura ou minimamente processados, enquanto instrumento de garantia da alimentação saudável;

- Apoiar a agricultura familiar e agroecológica como instrumento capaz de apoiar a construção da resiliência climática no Brasil.

b) Apoiar tecnicamente a produção de alimentos adequados e saudáveis

- Desenvolver políticas públicas que facilitem a produção de adubos, bioinsumos e produtos voltados à produção agrícola pelas famílias agricultoras e produtores agroecológicos;
- Incentivar e apoiar tecnicamente a produção orgânica, especialmente a de base agroecológica;
- Desenvolver tecnologias apropriadas para convivência com a realidade dos territórios e que promovam o uso sustentável dos recursos naturais;
- Ofertar apoio técnico a produtores para acesso aos mercados institucionais.

c) Promover políticas de abastecimento como estratégia de soberania alimentar e combate à fome

- Pautar a necessidade da reforma agrária, com garantia do direito à terra aos/às agricultores familiares, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, povos que habitam o campo, as águas e as florestas, como estratégia fundamental para garantir a soberania alimentar;
- Pautar a criação de uma empresa estatal que trate da temática da produção e comercialização de alimentos pela agricultura familiar e agroecológica, e que garanta o escoamento desta produção, a subsistência e manutenção da atividade produtora por estes atores;
- Fortalecer a atuação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a sua capacidade de controle e regulação do setor.

d) Políticas econômicas de incentivo à produção de alimentos adequados e saudáveis

- Retomar a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo) e reestruturar o Plano Nacional para 2023, a fim de garantir orçamento e medidas efetivas para o incentivo à produção e consumo de alimentos orgânicos e de base agroecológica;
- Criar incentivos fiscais para as empresas e instituições privadas adquirirem produtos da agricultura familiar local;

- Garantir a criação de infraestrutura que possibilite o desenvolvimento das atividades econômicas da agricultura familiar e da produção agroecológica, considerando a necessidade de acesso a boas estradas, saúde no campo, moradia popular, dentre outros equipamentos e serviços públicos;
- Desenvolver e pleitear propostas de políticas públicas e leis que privilegiem e facilitem o acesso a crédito agrícola pelos pequenos produtores, com juros baixos e possibilidades ampliadas de pagamento.

e) Mercados institucionais para promover a produção e o consumo de alimentos adequados e saudáveis

- Fortalecer as políticas de compras públicas existentes em nível federal, como o PNAE e o desenho original do PAA, com garantia dos devidos reajustes orçamentários para recomposição de perdas inflacionárias acumuladas;
- Estabelecer políticas diversificadas de compras institucionais de alimentos para órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que restrinjam os alimentos ultraprocessados e priorizem a aquisição dos alimentos in natura ou minimamente processados produzidos localmente, nas proximidades de cada órgão, pela agricultura familiar, sobretudo os provenientes da produção orgânica e de base agroecológica.
- Facilitar as compras públicas de alimentos típicos no contexto de escolas indígenas e quilombolas e facilitar as regras de vigilância sanitária que restringem tais compras, através da caracterização destas compras enquanto produção de autoconsumo.

f) Educação para a diversidade com atenção ao consumo de alimentos saudáveis e adequados

- Pautar propostas que colaborem com a melhoria da educação no campo com vistas a um modelo que respeite diferentes culturas, práticas, saberes, artes e modos de vida, traga novas abordagens à dinâmica do consumo de alimentos saudáveis e adequados, especialmente tendo em vista as populações vulnerabilizadas e com olhar atento à participação e liderança das mulheres na produção;
- Garantir o acesso à capacitação em boas práticas de produção para consumo humano aos produtores, vendedores e pequenos empreendedores que atuam com alimentos caseiros;

- Disseminar propostas de educação alimentar e nutricional como instrumento para garantir o acesso e gozo do direito à alimentação saudável para todos, especialmente para os grupos e extratos sociais mais passíveis de alcance pela publicidade e o marketing que promovem alimentos ultraprocessados enquanto objetos de desejo de consumo.

4. Garantia do acesso à água como direito humano e bem comum

a) Garantir o acesso e a potabilidade da água pública e defendê-la como bem comum:

- Compreender a água enquanto extensão de território e defender a garantia do acesso à água de qualidade enquanto bem comum e de Direito Humano;
- Integrar as políticas públicas e os instrumentos de gestão para garantir o fornecimento de água potável, acessível e com qualidade para todos, com olhar especial aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade, alcançando mulheres, a população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, povos que habitam o campo, as águas e as florestas, as comunidades periféricas das cidades, a população que habita as zonas rurais, a população em situação de rua, as crianças, dentre outros grupos;
- Garantir o acesso permanente e suficiente à água potável para uma vida digna, bem como o saneamento básico público, nas regiões periféricas urbanas, áreas rurais e regiões habitadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, povos que habitam o campo, as águas e as florestas;
- Investir recursos públicos e garantir a tarifa social para universalizar o acesso à água potável e ao saneamento básico nas diferentes regiões do país, como dispositivo para combater as desigualdades;
- Investir em políticas públicas visando à implementação das ações de educação ambiental;
- Investir em campanhas de enfrentamento do racismo ambiental, que promovam valores democráticos, diversidade e inclusão, e a conscientização dos diferentes setores sobre a importância e o valor da água potável como um direito humano, que protege e promove a cidadania;

- Criar programas de vigilância para a proteção de indivíduos e grupos, eliminando as violações ao acesso à água potável e ao saneamento básico;
- Retomar os investimentos públicos na construção de cisternas e outras medidas alternativas que protejam a população dessas violações e dos efeitos das mudanças climáticas;
- Ampliar os parâmetros de potabilidade da água, tornando mais eficientes os procedimentos para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como ampliar o número de municípios monitorados por cada estado;
- Garantir o acesso e a transparência dos dados do Siságua em tempo real para subsidiar as tomadas de decisão por parte do poder público;
- Posicionar-se contrariamente ao Projeto de Lei 495/2017, em tramitação no Senado Federal, que traz a figura dos mercados de água e licenças negociáveis e trata a água como propriedade privada;
- Fortalecer as empresas estatais de abastecimento de água;
- Reformular a Lei 14026/20, chamada de Novo Marco Regulatório do Saneamento, de forma que não privilegie a privatização e priorize as companhias estatais.

b) Proteger as fontes e reservatórios de água, o solo e o meio ambiente do impacto das atividades que geram resíduos poluentes:

- Desenvolver e implementar políticas públicas que promovam a preservação do meio ambiente, a proteção das fontes e reservatórios de água, entendendo-os como direitos humanos e bem comum.
- Não aprovar, financiar ou implementar qualquer projeto de mineração e/ou agronegócio que impacte na saúde e no meio ambiente, que cause desmatamento, principalmente de mata ciliar, e que coloque em risco a preservação dos sistemas aquáticos, bem como as matas nativas e as populações dos entornos;
- Fortalecer as ações de educação ambiental que visem à conscientização dos diferentes setores e populações acerca do impacto de atividades industriais, agropecuárias e mineradoras sobre a vida, as comunidades, os biomas e seus serviços ecossistêmicos, e que dialoguem sobre a comercialização de produtos verdes e a lógica do consumo;
- Promover e apoiar pesquisas que enfoquem a reciclagem e a reutilização de resíduos a fim de reduzir a extração na natureza;

- Implementar programas que garantam a destinação correta e segura de resíduos não passíveis de reciclagem ou reutilização, bem como dos resíduos sólidos orgânicos, obedecendo ao Programa Nacional de Resíduos Sólidos, por meio dos processos de reciclagem e compostagem, evitando o depósito em aterros ou lixões;
- Implementar programas que garantam a proteção dos sistemas aquáticos, que evitem e coíbam o lançamento de resíduos poluentes;
- Resgatar e fomentar espaços de controle social e participação da sociedade civil no diálogo com o poder público em relação ao fornecimento de água potável, saneamento básico, potabilidade e controle de emissão de rejeitos poluentes, a fim de pautar políticas públicas que considerem e valorizem saberes locais, ancestrais e comunitários no acesso à água de qualidade e na preservação ambiental;
- Garantir que o poder executivo mantenha processos rigorosos de fiscalização de atividades geradoras de rejeitos poluentes, fazendo cumprir as legislações pertinentes, responsabilização de atores que as violem e dar transparência às informações geradas;
- Ampliar a fiscalização sobre a utilização de agrotóxicos, garantindo o cumprimento dos parâmetros legais;
- Criar e implementar novos mecanismos que restrinjam e limitem a utilização de substâncias nocivas à saúde, à água e ao meio ambiente, com base em boas práticas internacionais e sobre as especificidades de cada região do país;

1. <https://alimentacaosaudavel.org.br>

2. <http://www4.planalto.gov.br/consea/conferencia/documentos/folder-direito-humano-a-alimentacao-adequada>

3. <https://olheparaafome.com.br>

4. Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da oferta, comercialização e da comunicação mercadológica de alimentos, preparações e bebidas disponibilizadas nas redes pública e privada de educação básica, em todo território nacional.

